DECRETO Nº. 1.948, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO COM ÊXITO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 67, INCISO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 014/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XII – Dos Vencimentos, Vantagens e Incentivos, artigo 67, inciso VII, da Lei Municipal nº. 014/2011, que prevê a concessão de incentivos e vantagens aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a política municipal de valorização, aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais do magistério público municipal, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade do ensino na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município a programas de formação continuada destinados aos profissionais da educação, especialmente o Programa Trilha Formativa – Pacto Mineiro pela Alfabetização e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, promovido pelo Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a concessão, apuração e pagamento do incentivo financeiro referente às atividades de formação continuada efetivamente realizadas no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada, para o exercício de 2026, a concessão de incentivo financeiro aos Profissionais do Magistério Público Municipal que atuem na Educação

Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palma-MG, pela participação e conclusão com êxito em programas de formação continuada promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata este Decreto tem por finalidade estimular a participação, a assiduidade, o aperfeiçoamento profissional e a efetiva conclusão dos programas de formação continuada, especialmente:

I – Programa Trilha Formativa – Pacto Mineiro pela Alfabetização, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
II – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, promovido pelo Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Parágrafo único. A concessão do incentivo fica restrita aos programas e às atividades formativas reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro os profissionais que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício das funções de Professor de Educação Infantil ou Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino;
II – participar efetivamente das atividades presenciais ou remotas previstas no respectivo programa de formação continuada;
III – cumprir a frequência mínima exigida pelas regras do programa de formação;
IV – obter aproveitamento satisfatório e concluir com êxito as atividades, etapas e avaliações exigidas para a certificação ou comprovação de conclusão do programa.

Art. 4º - O incentivo financeiro será concedido no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de capacitação efetivamente realizado, com participação e frequência devidamente comprovadas, relativamente ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), para o Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do salário base para o Professor de Educação Infantil.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, controle e certificação da participação dos profissionais nos programas de formação continuada, competindo-lhe:

I – manter ou solicitar os registros de frequência e participação dos profissionais;

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES:08929872603

II – verificar o cumprimento dos requisitos de aproveitamento e conclusão com êxito dos programas;
III – apurar o número de dias de capacitação efetivamente realizados por cada profissional;
IV – elaborar relação nominal dos profissionais habilitados ao recebimento do incentivo, indicando a quantidade de dias de capacitação computados e o respectivo valor devido;
V – encaminhar a documentação e a relação dos beneficiários ao setor responsável pela execução financeira e pagamento.

Art. 6° - O pagamento do incentivo financeiro será realizado após a comprovação da participação e da conclusão com êxito do respectivo programa de formação continuada, mediante certificação da Secretaria Municipal de Educação e observância dos procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Art. 7° - O incentivo financeiro previsto neste Decreto possui natureza eventual e vinculada à efetiva participação e conclusão com êxito dos programas de formação continuada no exercício de 2026, não constituindo parcela permanente da remuneração, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou demais vantagens dos profissionais beneficiados, nem gerando direito à sua percepção em exercícios posteriores.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária e as exigências legais aplicáveis.

Art. 9° - A concessão do incentivo financeiro regulamentado por este Decreto fica restrita às atividades de formação continuada efetivamente realizadas no exercício de 2026, não gerando direito à sua concessão em períodos posteriores, salvo mediante nova regulamentação e observância da legislação aplicável.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação às atividades de formação continuada realizadas no exercício de 2026 e, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Palma-MG, 04 de novembro de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES:08929872603
Assinado de forma digital por JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES:08929872603
Dados: 2026.11.04 18:20:49 -03'00'

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 04/11/2026
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO